



Câmara Municipal de Salinas

RESOLUÇÃO Nº 494, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.325, de 20.08.2012, alterado pela Lei nº 2.437, de 01.12.2014, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Salinas, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 5.311,50 (cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda dos subsídios, medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Salinas, 03 de fevereiro de 2015.

ANDRÉ SANTANA PIZARRO
Presidente

DOUGLAS GOMES FERREIRA
Secretário



Poder Legislativo